



COMISSÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

REGULAMENTO GERAL DOS GRUPOS PERMANENTES DE DISCUSSÃO DA COMISSÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO PARANÁ

O OBJETO DO REGULAMENTO

Art. 1. O presente regulamento tem a finalidade de reger os Grupos Permanentes de Discussão formados pela Comissão Responsabilidade Civil da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Paraná;

Parágrafo Primeiro. Entende-se por Grupos Permanentes de Discussão todos os grupos formados pela Comissão Responsabilidade Civil para as finalidades dispostas ao artigo 2º do presente Regulamento;

Parágrafo Segundo. Os Grupos Permanentes de Discussão serão gerenciados e supervisionados pela Presidência da Comissão Responsabilidade Civil;

Parágrafo Terceiro. Permite-se, por meio de prévia aprovação da Presidência da Comissão Responsabilidade Civil, a criação de Grupos Permanentes de Discussão em convênio com outras Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil, os quais também são regidos pelo presente regulamento.

FINALIDADE

Art. 2. Os Grupos Permanentes de Discussão da Comissão Responsabilidade Civil têm as seguintes finalidades:

I – Promover, preservar e ampliar a capacitação do advogado, com o intuito de colaborar com o seu preparo profissional em sua atuação na área de Responsabilidade Civil;

II – Incentivar o desenvolvimento do estudo de temas que relacionem questões atinentes e de interesses da Responsabilidade Civil e seus procedimentos específicos, suas disciplinas jurídicas e assuntos correlatos que sejam objeto das demais Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil;



COMISSÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

PARANÁ

III – contribuir para a produção e construção da dogmática jurídica-crítica e da teoria do Direito comprometidas com os critérios e especificidades das leis que regem a Responsabilidade Civil para a efetivação da justiça social, da liberdade, da igualdade e do Estado Democrático de Direito na sociedade brasileira contemporânea, sem prejuízo das demais disposições legais;

IV – Fomentar o estudo e debate dos diversos ramos do Direito;

V – Colaborar na formação crítica da comunidade jurídica e da sociedade;

VI – Estimular o debate acadêmico, a produção científica, bem como a apresentação e publicação de trabalhos dos Grupos Permanentes de Discussão formados;

A COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS PERMANENTES DE DISCUSSÃO

Art. 3. Cada Grupo Permanentes de Discussão será composto, no mínimo, pelos seguintes membros:

I – 1 (um) Coordenador;

II – 1 (um) Monitor;

III – De 3 (três) a 30 (trinta) Pesquisadores.

Parágrafo primeiro. Os membros dos Grupos Permanentes de Discussão deverão ser advogados inscritos na OAB ou bacharéis em Direito por instituição reconhecida pelos órgãos responsáveis oficiais no Brasil.

Parágrafo segundo. Os Coordenadores, o(s) Monitor(es) e os Pesquisadores só podem integrar um Grupo Permanente de Discussão por período, sendo livre a participação em um outro grupo apenas, na qualidade de ouvinte, salvo autorização específica da Presidência da Comissão Responsabilidade Civil;

Parágrafo terceiro. Poderá ser permitida a participação de membros não advogados, em incentivo à interdisciplinaridade, desde que aprovada pela Presidência da Comissão Responsabilidade Civil, mediante apresentação de formulário de solicitação, contendo os seguintes dados do candidato: nome completo, profissão, currículo completo, endereço, e-mail, telefone celular, e compromisso de comparecimento em pelo menos 80% (oitenta por cento) das reuniões do Grupo Permanente de Discussão.

Parágrafo quarto. Para os membros não advogados que sejam estudantes de graduação em direito, será permitido a participação de alunos devidamente matriculados



COMISSÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

em faculdades de ensino superior, que estejam cursando a partir do 7º período/semestre ou 4º ano.

DA COORDENAÇÃO

Art. 4. A coordenação do grupo será composta, no mínimo, por um coordenador, sendo responsável pelas seguintes funções:

I - Montar a pauta para reuniões conforme o cronograma aprovado pela Presidência da Comissão de Responsabilidade Civil;

II - Enviar a pauta via e-mail para o grupo com o mínimo de 12 (doze) horas antes da reunião. Sendo a inclusão de pontos na pauta pelos membros do grupo com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

IV - Zelar para que as atividades do grupo ocorram de forma satisfatória;

V - Acompanhar o trabalho das comissões permanentes;

VI - Convocar para reuniões ordinárias e extraordinárias;

V- Solucionar problemas emergenciais que não estejam atrelados às comissões;

VIII - Zelar pelo cumprimento do regulamento por parte dos membros.

DA CRIAÇÃO DOS GRUPOS PERMANENTES DE DISCUSSÃO

Art. 5. A inscrição para a criação de Grupos Permanentes de Discussão, bem como sua coordenação, é restrita a advogados membros da Comissão Responsabilidade Civil, podendo ser partilhada com membros de outras comissões da OAB/PR.

Art. 6. Qualquer membro da Comissão Responsabilidade Civil poderá requerer a análise de um projeto de Grupos Permanentes de Discussão, cuja viabilidade será analisada pela Presidência da Comissão de Responsabilidade Civil

Art. 7. A aprovação de Grupos Permanentes de Discussão será submetida à análise da Presidência da Comissão Responsabilidade Civil e, quando for o caso, à Comissão da OAB/PR parceira do projeto.

Art. 8. O projeto deverá conter:

- a) Tema e sua respectiva delimitação;
- b) Nome e dados do Coordenador responsável pelo projeto;
- c) Formulação do Problema;



COMISSÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

- d) Justificativa;
- e) Objetivos;
- f) Metodologia;
- g) Cronograma de execução;
- h) Bibliografia;

Parágrafo primeiro. A Metodologia a ser usada nos trabalhos dos Grupos Permanentes de Discussão deverá ser, obrigatoriamente, a estabelecida neste Regulamento, no tópico: “Do Funcionamento dos Grupos Permanentes de Discussão”.

Parágrafo segundo. Com relação ao Cronograma de Execução do Projeto, o Coordenador enviará à Presidência da Comissão de Responsabilidade Civil sugestão de cronograma de atividades para reserva de sala ou virtual ou nas dependências da OAB/PR, no prazo estabelecido. Toda mudança necessária no cronograma deverá ser comunicada por e-mail (crc.oabpr@gmail.com) com o máximo de antecedência possível para viabilizá-la.

Art. 9. A aprovação dos Grupos de Estudos e Pesquisa depende de análise e parecer da Presidência da Comissão Responsabilidade Civil.

O INGRESSO DOS PESQUISADORES

Art. 10. A candidatura para ingresso como pesquisador no Grupo Permanente de Discussão será realizada mediante inscrição *on-line* a ser disponibilizada pela Comissão Responsabilidade Civil, no prazo estabelecido, através do e-mail (crc.oabpr@gmail.com).

Art. 11. O ingresso do pesquisador se dará mediante aprovação da Coordenação do Grupo Permanente de Discussão e da Presidência da Comissão Responsabilidade Civil, desde que manifestado ciência e aceite às normas exaradas neste Regulamento e seus correlatos.

A ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS PERMANENTES DE DISCUSSÃO

Art. 12. Os responsáveis pelos Grupos Permanentes de Discussão é/são o(s) Coordenador(es), o(s) qual/que deverá(ão) tomar as decisões concernentes à conclusão



COMISSÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

do projeto, desde que respeitado este Regulamento e as deliberações, decisões ou qualquer outro meio de intervenção da Presidência da Comissão Responsabilidade Civil.

Art. 13. O(s) Monitor(es) tem(êm) a função de auxiliar, preparar e organizar os trabalhos atinentes ao Grupos Permanentes de Discussão juntamente com os Coordenadores, não podendo substituí-los em caso de ausência.

O FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS PERMANENTES DE DISCUSSÃO

Art. 14. Cada Grupo de Estudos deverá ter no mínimo 10 (dez) encontros, em datas e horários a serem definidas pelo Coordenador.

Art. 15. Os encontros de cada Grupo Permanente de Discussão terão datas e horários previamente homologados com a Presidência da Comissão Responsabilidade Civil, de acordo com a disponibilidade de salas virtuais ou físicas da OAB/PR.

Art. 16. Os trabalhos dos Grupos Permanentes de Discussão serão desenvolvidos obedecendo a seguinte metodologia:

I – Para cada um dos encontros deverá ser preenchida lista de presença e elaborada uma ata com os pontos discutidos, a qual poderá ser redigida pelos Coordenadores ou por algum membro nomeado para o ato, devendo ser encaminhado por e-mail à Presidência da Comissão Responsabilidade Civil em até 5 (cinco) dias úteis após o encontro, acompanhada de uma cópia da lista de presença, através do e-mail:

II – Na primeira reunião haverá uma exposição geral sobre as regras do Grupo Permanente de Discussão e uma palestra introdutória para balizar os membros nos temas tratados, a bibliografia a ser utilizada, bem como quem será o relator/responsável de cada reunião posterior;

III – Será designado um ou mais responsável para cada exposição em cada encontro, e este(s)será(ão) responsável(eis) por providenciar ao menos uma bibliografia complementar, bem como elaborar um texto e apresentação visual sobre o tópico que irá expor, indicando os pontos a serem discutidos – o qual será futuramente incorporado ao trabalho final – e apresentá-lo;

IV – A bibliografia complementar e o texto elaborado pelo(s) responsável(eis) será enviado até 3(três) dias antes da data de cada reunião, via correio eletrônico (crc.oabpr@gmail.com) e/ou outro meio previamente acordado (WhatsApp, Telegram



COMISSÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

etc.), para os Coordenadores que deverão repassá-los no mesmo dia aos demais participantes do Grupo Permanente de Discussão que, na reunião designada, após relatório e apresentação, debaterão sobre o conteúdo e o tema.

V – Todos os integrantes deverão efetuar a leitura dos textos indicados como obrigatórios.

VI – Na última reunião, os Coordenadores, a partir dos textos apresentados nos encontros e de acordo com as normas técnicas da ABNT, apresentarão um artigo científico para cada encontro realizado e desenvolvido pelo Grupo, os quais serão elaborados pelos Pesquisadores, que será enviado para a Presidência da Comissão Responsabilidade Civil por e-mail, até a data fixada no cronograma de atividades com:

- i) os artigos finais em arquivo do programa Microsoft Word; e
- ii) declaração assinada, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Responsabilidade Civil, em tempo hábil, transferindo para a Comissão e para OAB/PR os direitos autorais sobre o texto produzido pelo Grupo.

VII - Os artigos finais poderão ser publicados em revista científica elaborada pela Comissão Responsabilidade Civil a critério exclusivo de seus membros. Para tanto, estes deverão seguir as regras editoriais estabelecidas pela Presidência da Comissão dos Responsabilidade Civil, cabendo aos Coordenadores exigir o seu cumprimento antes da entrega à Presidência da Comissão Responsabilidade Civil, sob pena de denegação imediata para publicação.

Parágrafo único. O funcionamento dos Grupos Permanentes de Discussão poderá ser alterado pelos Coordenadores, desde que informada à Presidência da Comissão Responsabilidade Civil em relatório especial, devidamente fundamentadas as alterações, bem como sendo respeitado o formato das participações e apresentações individual dos Pesquisadores e a produção de um texto integral na conclusão dos trabalhos.

OS DIREITOS DOS INTEGRANTES

Art. 17. Os integrantes poderão se afastar ou desligar voluntariamente do Grupo Permanente de Discussão desde que haja comunicação prévia ao Coordenador, mediante justificativa plausível, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste Regulamento.



COMISSÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

Art. 18. O trabalho produzido no Grupo Permanente de Discussão será apresentado em reunião aberta a ser promovida pela Comissão Responsabilidade Civil.

Art. 19. O Coordenador, o monitor e os pesquisadores terão seus nomes divulgados na homepage da Comissão Responsabilidade Civil e na Revista destinada à publicação dos trabalhos dos Grupos.

OS DEVERES DOS INTEGRANTES

Art. 20. São deveres dos Coordenadores, Monitor(es), Pesquisadores e Ouvintes:

I – Estar presente em pelo menos dois terços das reuniões semestrais;

II – Respeitar pontualmente os horários previstos;

III – Portar-se de forma conveniente, com urbanidade, em todas as reuniões, bem como nas dependências da OAB/PR;

IV – Cumprir as atividades requeridas pelos Coordenadores na forma em que foram pedidas e nos prazos previstos.

V - Assinar Termo de Compromisso quando da aprovação para participação no Grupo Permanente de Discussão escolhido.

VI - Abster-se de praticar qualquer propaganda ou referência a projeto profissional que tenha caráter mercantil, para captação de clientes ou promoção pessoal, salvo aqueles estritamente acadêmicos.

Parágrafo único. O descumprimento destas normas acarretará a imposição da penalidade prevista no regulamento.

DAS PENALIDADES

Art. 21. As penalidades impostas por descumprimento dos deveres dos integrantes dos Grupos Permanentes de Discussão serão a exclusão e/ou banimento;

Art. 22. A aplicação das penalidades será avaliada pelo Coordenador, conjuntamente com a Presidência da Comissão Responsabilidade Civil.

Art. 23. A comunicação da penalidade ao integrante será realizada pelo Coordenador, conjuntamente com a Presidência da Comissão Responsabilidade Civil, de forma escrita, virtual ou pessoalmente.



COMISSÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

DA DESATIVAÇÃO

Art. 24. As atividades poderão ser encerradas por decisão do próprio grupo, a qualquer tempo, por meio de solicitação devidamente assinada pelo Coordenador e encaminhada à Presidência da Comissão Responsabilidade Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

Art. 25. A divulgação dos Grupos Permanentes de Discussão deverá ser fomentada pelo Coordenador, pela Comissão Responsabilidade Civil, com prévia autorização Presidência da Comissão Responsabilidade Civil.

Art. 26. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos Coordenadores, conjuntamente com a Presidência da Comissão Responsabilidade Civil.

Curitiba/PR, 01 de agosto de 2022.

CAROLINE AMADORI CAVET
OAB/PR 49.798
Presidente da Comissão de Responsabilidade Civil